Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

CERTIFICO, para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Erechim - RS, manteve afixado no local destinado à divulgação dos atos do poder Executivo Municipal, durante o período de 30 dias, a Lei nº 899 de 05/03/66
Secretaria Municipal de Administração,
Erechim, 05 de 04 de 1966

PEDRO DE SOUZA — SECRETÁRIO

LEI Nº 899, DE 5 DE MARÇO DE 1 966

Dispõe sôbre a venda de um lote urbano nº 21, da Rua Pôrto Alegre.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a municipalidade de Erechim, autorizada a fazer a concessão do lote urbano nº 21, da Rua Pôrto Alegre, pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 1.000 m2, requerido pela Indústria de Vassouras Erechim Ltda, conforme processo anexo nº 1298, de 19 de novembro de 1 965 e pelo valor de (50.000) cinquenta mil cruzeiros, com as seguintes confrontações: NORTE: com os lotes nºs 37 e 39 da rua Polônia; SUL: com os lotes nºs 14 e 16 da rua Paraguai; LESTE: com o lote nº 22 da rua Sarandi; OESTE: com a rua Pôrto Alegre.

ARTIGO 2º- A concessão de que trata o artigo anterior destina-se à instalação de uma Indústria, sem similar no município, revertendo o imóvel ora concedido, ao patrimônio municipal se lhe derem destinação diferente e se a construção não for iniciada dentro de 2 anos a contar da data da promulgação da presente.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 5 de março de 1 966.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 5 de março de 1 966.

PEDRO DE SOUZA
Secretário